



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE DISPENSA Nº. 047/2026

PROCESSO: 117/2026 – **DISPENSA:** 047/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Novo Horizonte do Sul/MS, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar Aquisição de gêneros alimentícios compreendendo balas, pirulitos e refrigerantes, destinados à realização de evento comemorativo ao Dia das Crianças, a ser realizado no dia 10 de outubro de 2026, atendendo as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 29/09/2026.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, sito a Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, CEP 79.745-000, em dias uteis das 07h às 11h e das 13h às 17h ou pelo E-mail: licitacaopmnhs@gmail.com até 23:59h da data limite.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/i6nD94jVj-R0_tWK4pLJIQ==/consultas/46208 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- m) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- n) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- o) Certidão Negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

- p) Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: **licitacaopmnhs@gmail.com**

Novo Horizonte do Sul-MS, 24 de setembro de 2026.

*Maiara Perez
Reginato*

Assinado de forma digital por
MAIARA PEREZ
REGINATO:03668338124
Dados: 2026.09.24 09:10:51 -03'00'

Maiara Perez Reginato
Coordenadora de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO N.º 164/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor para atuar como Agente de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e Disciplina a designação de Pregoeiro, Leiloeiro Administrativo e Integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.246/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Aldenir Barbosa do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei n.º 14.133/2021; no Decreto n.º 11.246/2022; e na Instrução Normativa/Seges/ME n.º 73/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar este servidor para atuar como Agente de Contratação:

I – Giovane Martins dos Santos;

Art. 2º Cabe ao Gerente Municipal de Administração e Finanças encaminhar os processos de licitação ao Agente de Contratação designado no art. 1º, bem como designar seu substituto nas hipóteses de afastamento ou impedimento legal ou regulamentar, preferencialmente entre os membros da equipe de apoio prevista no art. 6º.

Parágrafo único. Nas licitações na modalidade pregão, o Agente de Contratação designado no art. 1º atuará como pregoeiro na condução dos certames.

Art. 3º Compete ao Gerente Municipal de Administração e Finanças designar como Leiloeiro outros Agentes de Contratação para assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 4º Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

Titulares:

I – Giovane Martins dos Santos — Função: Presidente

II – Devair Luiz Bonetti Forte — Função: Membro

III – Viviane Sousa Campelo — Função: Membro

Suplentes:

IV - Célia Sanches Nunes — Função: Membro

V – Henrique de Medeiros — Função: Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 5º Na ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 4º.

Art. 6º O Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, dois servidores, sendo eles:

I - Devair Luiz Bonetti Forte — Função: Membro

II – Viviane Sousa Campelo — Função: Membro

III - Célia Sanches Nunes — Função: Membro

IV – Henrique de Medeiros — Função: Membro

Suplente:

V – Tiago Ferreira Fernandes – Função: Membro

Art. 7º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor em 24 de setembro de 2026, ficando revogado o Decreto nº 043/2026 e as demais disposições em contrário.

**ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL**



Telefones Úteis	
Prefeitura de Novo Horizonte do Sul	(67) 4042-7080
APAE	(67) 3447-1350
Escola Municipal Profº Eduardo Pereira Calado	(67) 9 9678-9554
CEI - Centro de Educação Infantil	(67) 9 9699-4872
Conselho Tutelar	(67) 99876-3460
Hospital e Maternidade Novo Horizonte do Sul	(67) 9 8114-3951
Iagro	(67) 3447-1199
Polícia Militar	(67) 9 9933-2832

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR NHS ENTERPRISE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE ACESSE: <https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/2993>
ID DE RASTREABILIDADE: A336F83E9958

